

**EDITAL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, com a Resolução Nº 230/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **20 de agosto a 12 de setembro de 2019**, as inscrições para preenchimento de **1891** vagas sendo **1149** para o primeiro semestre letivo de **2020** e **742** para o segundo semestre letivo de **2020**, no Concurso de Seleção para as modalidades:

**TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA** é a vinculação à UFF de discente regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

**REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO** é a vinculação à UFF permitida aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundos desta ou de outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

**MUDANÇA DE CURSO** é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

**1. CONCURSO**

**1.1** A realização do Concurso de Seleção para as modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso está sob a responsabilidade da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). À COSEAC compete coordenar, planejar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

**1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC**

**1.2.1** Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ. Atendimento das 10 às 17 horas em dias úteis.

**1.2.2** Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806.

**1.2.3** Correio Eletrônico do Concurso: [trm2020@id.uff.br](mailto:trm2020@id.uff.br)

**1.2.4** Endereço Eletrônico do Concurso: <[www.coseac.uff.br/trm/2020](http://www.coseac.uff.br/trm/2020)>

**1.3 CURSOS, TURNOS E VAGAS POR MODALIDADE**

**V e r A n e x o I**

**2. INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas somente pela INTERNET, **das 12 horas do dia 20 de agosto até as 12 horas do dia 12 de setembro de 2019**, acessando-se o endereço eletrônico do concurso <[www.coseac.uff.br/trm/2020](http://www.coseac.uff.br/trm/2020)>, preenchendo corretamente o Requerimento de Inscrição.

**2.2. TAXA**

**2.2.1.** A taxa de inscrição neste Concurso será de **R\$180,00** (cento e oitenta reais) para as Modalidades de Transferência Facultativa e de Reingresso por Concurso Público e de **R\$80,00** (oitenta reais) para a Modalidade de Mudança de Curso, sendo recolhida, somente em espécie, em favor da **Universidade Federal Fluminense**, por meio do **Boleto Bancário** e pago em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, caixas eletrônicos ou por meio de serviços disponíveis na INTERNET. O comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo candidato.

**2.2.1.1.** A impressão do boleto bancário e o pagamento da taxa de inscrição poderão ser efetuados, impreterivelmente, até o dia **12 de setembro de 2019**.

- 2.2.2.** A confirmação pela rede bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição (subitem **2.2.1**) formalizará a inscrição neste Concurso. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Concurso, **implicará a não efetivação da inscrição.**
- 2.2.3.** Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 2.2.4.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso, terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

### **2.3. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDOS**

Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, o Cadastro de Pessoa Física – CPF e o Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de qualquer um desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada e o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época de realização das provas.

### **2.4. NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 2.4.1.** O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das provas deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição apenas um tipo de auxílio ou condição especial, dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Transcritor, Prova e Cartão de Resposta Ampliado, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Tempo Adicional, Autorização para uso de aparelho auditivo ou Condição Especial para Amamentação.
- 2.4.2.** Caso o candidato necessite de efetivo auxílio para a realização da prova, não previsto no subitem **2.4.1**, deverá entrar em contato com a COSEAC (subitem **1.2**) durante o período das inscrições.
- 2.4.3.** Para receber o auxílio informado, de que trata o subitem **2.4.1**, exceto para Condição Especial para Amamentação, o candidato deverá, obrigatoriamente, durante o período das inscrições, encaminhar à COSEAC por meio de correio eletrônico (subitem **1.2.3**) um pedido formal contendo Laudo Médico e as informações necessárias para receber o referido auxílio.
- 2.4.3.1.** Os candidatos portadores de marcapasso, portadores de próteses metálicas e usuários de aparelho auditivo deverão entregar Laudo Médico para não serem submetidos aos procedimentos de segurança previstos no subitem **6.17**.
- 2.4.4.** A candidata lactante que informar a necessidade de Condição Especial para Amamentação, deverá providenciar um(a) acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A ausência do(a) acompanhante impedirá que a candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Concurso.
- 2.4.5.** O candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de algum tipo de auxílio ou condição especial após o término das inscrições neste Concurso Público, deverá entrar em contato com a COSEAC (subitem **1.2**) com antecedência mínima de **72** (setenta e duas) horas da realização da Prova.
- 2.4.6.** O candidato que necessitar comprovadamente de algum tipo de auxílio ou condição especial, na forma do disposto nos subitens **2.4.1**, **2.4.2**, **2.4.3.1**, **2.4.4** e **2.4.5**, poderá, a critério da COSEAC, realizar a prova em local e/ou condições adequadas.
- 2.4.7.** Serão atendidos somente os pedidos de algum tipo de auxílio ou condição especial dos candidatos que cumprirem as determinações previstas nos subitens **2.4.1**, **2.4.2**, **2.4.3**, **2.4.3.1**, **2.4.4** e **2.4.5**.

### **2.5. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 2.5.1.** Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja

membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 6.135/2007.

- 2.5.2.** O pedido de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado, **das 12 horas do dia 20 de agosto de 2019 até as 12 horas do dia 21 de agosto de 2019**. Esta solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS, se maior de dezoito anos ou o NIS do seu responsável legal, se menor de dezoito anos.
  - 2.5.3.** O resultado contendo o nome dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **26 de agosto de 2019**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem 1.2).
  - 2.5.4.** O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
  - 2.5.5.** O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, do dia **26 de agosto de 2019**, até as **16 horas do dia 27 de agosto de 2019**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico (subitem 1.2.3).
    - 2.5.5.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “TRM2020 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do Candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.
    - 2.5.5.2.** O Candidato deverá enviar como anexo ao e-mail, em formato de imagem (jpeg ou tiff) ou formato pdf, cópia clara e legível de declaração, emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico. Esta declaração poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <[https://aplicacoes.mds.gov/sagi/consulta\\_cidadao](https://aplicacoes.mds.gov/sagi/consulta_cidadao)>.
  - 2.5.6.** O resultado do recurso previsto no subitem 2.5.5 será disponibilizado no dia **30 de agosto de 2019** a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem 1.2).
  - 2.5.7.** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá acessar novamente o endereço eletrônico do Concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **12 de setembro de 2019**. No caso do candidato não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado, o mesmo não terá o direito de realizar a prova.
  - 2.5.8.** O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.
- 2.6.** Todas as informações prestadas no requerimento são de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

### **3. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INGRESSO NO CURSO PRETENDIDO**

#### **3.1. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA MODALIDADE - TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**

- 3.1.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC ou em curso de graduação ministrado em Instituição de Ensino Superior estrangeira. Este curso de graduação deve estar de acordo com o disposto no **Anexo II** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo III** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede).
- 3.1.2.** Ter cumprido a carga horária mínima exigida pela contabilização de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento ou obtidas por dispensa, exclusivamente, no curso no qual está regularmente matriculado, de acordo com o disposto no **Anexo II** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo III** (exigências para concorrer à modalidade de Transferência Facultativa para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede).
- 3.1.3.** Comprovar as exigências estabelecidas nos subitens **3.1.1** e **3.1.2**, impreterivelmente, no período estabelecido no subitem **9.4.1**, quando da apresentação da documentação prevista no item **9**.

- 3.1.4.** Em observância ao disposto no art. 86 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o candidato aprovado poderá obter dispensa de disciplina cursada com aproveitamento desde que a carga horária da mesma corresponda a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser dispensada na UFF e que o conteúdo programático seja considerado equivalente. Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 60% da carga horária total do currículo ao qual o discente for vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de instituições de reconhecida excelência acadêmica.

### **3.2. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA MODALIDADE - REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO**

- 3.2.1.** Ter concluído curso de graduação, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação – MEC em Instituição de Ensino Superior ou em curso de graduação ministrado em Instituição de Ensino Superior estrangeira. O curso de graduação concluído pelo candidato deve estar de acordo com o disposto no **Anexo IV** (exigência para concorrer à modalidade de Reingresso por Concurso Público para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo V** (exigência para concorrer à modalidade de Reingresso por Concurso Público para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede).
- 3.2.2.** Comprovar a exigência estabelecida no subitem **3.2.1**, impreterivelmente, no período estabelecido no subitem **9.4.1**, quando da apresentação da documentação prevista no item **9**.
- 3.2.3.** Em observância ao disposto no art. 86 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, o candidato aprovado poderá obter dispensa de disciplina cursada com aproveitamento desde que a carga horária da mesma corresponda a, no mínimo, 80% da carga horária daquela a ser dispensada na UFF e o conteúdo programático seja considerado equivalente. Poderá ser concedido o aproveitamento de dispensa até o limite de 60% da carga horária total do currículo ao qual o discente for vinculado, podendo este limite ser ampliado pelo Colegiado de Curso para discente oriundo de instituições de reconhecida excelência acadêmica. Para o caso de discente oriundo de Curso de Graduação da UFF, a disciplina cursada com aproveitamento no curso de origem poderá ser reaproveitada como disciplina correspondente e ser registrada no Histórico Escolar com a mesma nota e frequência, conforme o estabelecido no art. 87 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

### **3.3. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA MODALIDADE - MUDANÇA DE CURSO**

- 3.3.1.** Ter ingressado nesta Universidade por Vestibular, por Transferência Facultativa, por Reingresso por Concurso Público, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC) ou pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
- 3.3.2.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, observado o disposto nos subitens **3.3.5** e **3.3.6**. Este curso deve estar de acordo com o disposto no **Anexo VI** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo VII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede).
- 3.3.3.** Ter cumprido a carga horária mínima exigida pela contabilização de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento ou obtidas por dispensa, exclusivamente, no curso no qual está regularmente matriculado, de acordo com o disposto no **Anexo VI** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo VII** (exigências para concorrer à modalidade de Mudança de Curso para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede).
- 3.3.4.** Ter comprovadas por meio de registros no Histórico Escolar disponível no Sistema Acadêmico da UFF, as exigências estabelecidas nos subitens **3.3.1**, **3.3.2** e **3.3.3**. Esses registros serão obtidos oficialmente pela COSEAC junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, no dia **22 de outubro de 2019**, para a realização da Análise Documental.
- 3.3.5.** O discente só poderá mudar de curso uma única vez, conforme o estabelecido no § 3º do art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.
- 3.3.6.** Não é permitido ao discente pleitear Mudança de Curso se sua matrícula atual foi obtida por meio de Rematrícula ou Revinculação, conforme o estabelecido no § 4º do art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.
- 3.3.7.** A disciplina cursada com aproveitamento no curso de origem poderá ser reaproveitada como disciplina correspondente e ser registrada no Histórico Escolar com a mesma nota e

frequência, conforme o estabelecido no art. 87 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

- 3.4. É vedado ao candidato ingressante em curso de graduação da UFF por meio de qualquer modalidade objeto deste Edital, o trancamento de matrícula no semestre letivo de ingresso.
- 3.5. Terá a matrícula cancelada, o discente que for reprovado por nota final ou por frequência em todas as disciplinas nas quais se inscreveu no período de ingresso, exceto se tiver obtido nota final igual ou superior a **4,0** (quatro) e tiver frequência suficiente, simultaneamente, em pelo menos uma disciplina.
- 3.6. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se do cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital para ingresso na modalidade e curso de interesse.

#### 4. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI estará disponível para impressão pelo candidato no endereço eletrônico do Concurso, a partir das **14 horas do dia 8 de outubro de 2019**. O CCI trará informações relativas aos dados pessoais e à inscrição efetuada pelo candidato, além de data, horário e local das provas e de instruções para a sua realização.
- 4.2. O candidato que não conseguir acessar o CCI, por meio da INTERNET, deverá dirigir-se à COSEAC (subitem 1.2.1), exclusivamente no dia **9 de outubro de 2019**, no horário das **10 às 16 horas**.
- 4.3. É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI. Caso haja divergência nos dados, o candidato deverá dirigir-se à COSEAC (subitem 1.2), no dia **9 de outubro de 2019**, no horário das **10 às 16 horas**, para regularizar sua situação.
- 4.4. Terá confirmada a inscrição, o candidato que tiver efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com o descrito no subitem 2.2 deste Edital e o candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.5. As informações constantes do CCI não eximem o candidato da responsabilidade do acompanhamento e obtenção das informações referentes à realização das provas.
- 4.6. As provas serão realizadas **somente no Município de Niterói**, localizado no Estado do Rio de Janeiro.

#### 5. 1ª ETAPA – PROVAS E PROGRAMAS

- 5.1. As provas da 1ª Etapa a serem realizadas no dia **20 de outubro de 2019** serão constituídas por uma **Prova de Redação** em língua portuguesa e uma **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha**. Para realizar essas provas o candidato disporá, no mínimo, de **uma hora e trinta minutos** e, no máximo, de **quatro horas**.
- 5.2. **Prova de Redação** - constituída de uma proposta de produção de texto dissertativo-argumentativo em prosa, em língua portuguesa, versando sobre um tema da atualidade, considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:
  - a) aspectos formais: grafia de palavras; uso de maiúsculas e minúsculas; emprego do hífen e acentuação gráfica (conforme o acordo ortográfico em vigor); concordância nominal e verbal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; correlação entre tempos verbais; adequação vocabular ao registro formal.  
**Pontuação máxima: 30 pontos.**
  - b) aspectos textuais: pontuação; paragrafação; estruturação interna do período; emprego de conectores para a articulação lógica e para a organização intrafrasal, interfrasal e entre parágrafos; emprego de marcas de referência lexical ou pronominal.  
**Pontuação máxima: 30 pontos.**
  - c) aspectos discursivos: adequação ao tema proposto e ao modo de organização do discurso; coerência interna e externa; progressão temática; concisão e clareza das ideias; adequação semântica; aprofundamento dos argumentos.  
**Pontuação máxima: 40 pontos.**
- 5.2.1. A Prova de Redação terá nota variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
  - 5.2.1.1. Em qualquer das situações expressas a seguir, será atribuída a nota 0 (zero) à Prova de Redação que:
    - a) tiver menos de 20 (vinte) linhas.
    - b) fugir ao tema ou não atender ao tipo dissertativo-argumentativo.
    - c) apresentar termos inadequados, tais como: vocabulário ofensivo, vulgar

e/ou obsceno, receitas culinárias, preces, pedidos de ajuda, súplicas, ameaças, desenhos etc.

- d) apresentar grafia ilegível na maior parte do texto, inviabilizando sua compreensão.
- e) apresentar assinatura, rubrica ou qualquer outra marca que identifique o candidato.

**5.2.2.** Para a realização da prova de Redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, de ponta grossa, para garantir uma boa leitura.

**5.3. Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** - constituída por **40** (quarenta) questões, exclusivamente de múltipla escolha, versando sobre os dois Tópicos referidos no subitem **5.3.5**, sendo **20** (vinte) questões de cada Tópico.

**5.3.1.** Cada uma das **40** (quarenta) questões de múltipla escolha que compõem a **Prova de Conteúdo Específico** terá quatro opções, sendo apenas uma a correta. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta, **sendo considerada incorreta** a questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou com rasura.

**5.3.2.** Cada uma das questões da **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** terá valor de **5** (cinco) pontos, fazendo com que a nota obtida pelo candidato em cada Tópico tenha variação de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.

**5.3.3.** Para assinalar as respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta, de ponta grossa, preenchendo integralmente o espaço correspondente à opção escolhida, conforme orientação contida no Cartão de Respostas, para garantir a leitura da opção assinalada.

**5.3.4.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

**5.3.5.** A **Prova de Conteúdo Específico de Múltipla Escolha** será composta de dois Tópicos, de acordo com o subitem **5.3**, conforme as tabelas do **Anexo VIII, do Anexo IX e do Anexo X**.

**5.3.5.1.** **Para a modalidade Transferência Facultativa**, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do **Ensino Superior (Anexo VIII)**.

**5.3.5.2.** **Para a modalidade Reingresso por Concurso Público**, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do **Ensino Médio (Anexo IX)**.

**5.3.5.3.** **Para a modalidade Mudança de Curso**, os dois Tópicos da Prova de Conteúdo Específico versarão sobre assuntos do **Ensino Médio (Anexo X)**.

**5.3.5.4.** As ementas dos tópicos da prova de conteúdo específico para a modalidade Transferência Facultativa estão estabelecidas no **Anexo XI**.

**5.3.5.5.** As ementas dos tópicos da prova de conteúdo específico para as modalidades de Reingresso por Concurso Público e de Mudança de Curso estão estabelecidas no **Anexo XII**.

## **6. 1ª ETAPA – REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1.** As provas serão realizadas **somente no município de Niterói**, em **20 de outubro de 2019 (domingo)** e terão início às **9 horas**. O candidato deverá chegar ao local de provas às **8 horas**, sendo permitida a entrada até as **8 horas e 40 minutos**.

**6.2.** O candidato que **não comparecer** ao local de realização de provas **será eliminado do Concurso**.

**6.3.** O candidato que chegar ao local da realização de provas após o horário limite de entrada, estabelecido no subitem **6.1**, não poderá realizá-las e **será eliminado do Concurso**.

**6.4.** Não será permitido, em hipótese alguma, a qualquer candidato, realizar provas fora da data, do local e do horário estabelecidos pela COSEAC.

**6.5.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação das provas.

**6.6.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, exclusivamente, do material especificado nos subitens **5.2.2** e **5.3.3** e do original do documento de identificação com

foto, conforme o descrito no subitem **2.3**. É recomendado ao candidato trazer o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

- 6.7.** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.
- 6.7.1.** O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.7.2.** Na impossibilidade da coleta de impressão digital, o candidato deverá assinar uma declaração, justificando essa impossibilidade. O candidato que se negar a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.8.** O candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes nos Cadernos de Questões, na Folha de Redação e no Cartão de Respostas, bem como nos Avisos Oficiais afixados na sala de Prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja descumprimento das mesmas.
- 6.9.** O candidato que não realizar a Prova de Redação ou a Prova de Conteúdo Específico será eliminado do Concurso.
- 6.10.** A desidentificação da prova de Redação será realizada pelo fiscal da sala no momento da entrega da mesma pelo candidato.
- 6.10.1. Será eliminado do Concurso** o candidato que se identificar por meio de assinatura, rubrica ou qualquer outra marca que o identifique na Prova de Redação.
- 6.11.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Redação ou do Cartão de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante as provas.
- 6.12.** Somente será permitido ao candidato deixar o local de realização da prova após **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do seu início.
- 6.13.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue as provas ou até que o tempo de prova tenha se esgotado. O que acontecer primeiro autorizará a saída dos candidatos simultaneamente, depois de procederem à assinatura em local próprio da ata de prova.
- 6.13.1.** O subitem **6.13** não se aplica às salas com candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova em número inferior a 3 (três) candidatos.
- 6.14.** O candidato que se retirar do local de realização das provas faltando uma hora para o término da mesma poderá levar seus Cadernos de Questões.
- 6.15.** O candidato não poderá iniciar a prova portando livros, apostilas, pastas ou similares; réguas de cálculo, máquinas de calcular, qualquer tipo de relógios, incluindo *smartwatch*; corretivo líquido ou similar; *smartphone*, telefone celular, rádio, *tablet*, *iPod*, *iPad*, gravador, receptor ou outros equipamentos assemelhados; controle remoto ou alarme de carro; óculos eletrônico ou de sol, ponto eletrônico, protetor auricular, fone de ouvido ou similares; cachecol, chapéus, gorros, boné, adereços de cabelo ou similares; ou outros materiais estranhos à prova.
- 6.15.1.** Excepcionalmente, caso o candidato compareça ao local de realização da prova portando algum relógio ou qualquer item eletrônico especificado no subitem **6.15**, deverá desligá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pela COSEAC antes de iniciar a prova.
- 6.16.** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante sua realização:
- a) descumprir o subitem **6.15**;
  - b) for surpreendido com aparelho eletrônico que emita qualquer tipo de som, mesmo que acondicionado em envelope de segurança fornecido pela COSEAC;
  - c) portar quaisquer armas;
  - d) fizer uso, sem autorização da COSEAC, de cachecol, boné, chapéus e similares;
  - e) portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **2.4.3.2**;
  - f) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos;
  - g) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
  - h) ausentar-se do local de realização da prova antes de decorrida uma 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início;
  - i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
  - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento desse Concurso; ou
- l) não devolver o Cartão de Respostas ou a Folha de Redação para o fiscal da sala ou ausentar-se da sala da prova levando material não permitido, sem autorização.

**6.17.** Para a devida verificação dos casos citados no subitem **6.16** alíneas **a, b, d** ou **e**, poderão ser utilizados detectores de metais. O candidato, exceto o portador de marcapasso ou de prótese metálica ou de aparelho auditivo, identificado conforme o subitem **2.4.3.2** que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

**6.18.** É obrigação do candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da prova de Conteúdo Específico.

**6.19.** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos e/ou objetos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

## **7. 1ª ETAPA – RESULTADO, RECURSOS, VISTA E REVISÃO**

**7.1.** Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota igual a zero na Prova de Redação ou em qualquer um dos Tópicos da Prova de Conteúdo Específico.

### **7.2. DOS RESULTADOS**

**7.2.1.** Todos os resultados da 1ª Etapa serão divulgados no endereço eletrônico <[www.coseac.uff.br/trm/2020](http://www.coseac.uff.br/trm/2020)> e na COSEAC (subitem **1.2.1**).

**7.2.2.** Os gabaritos preliminares da Prova de Conteúdo Específico serão divulgados no dia **21 de outubro de 2019**.

**7.2.3.** Serão divulgados no dia **30 de outubro de 2019**:  
a) os Gabaritos Finais da Prova de Conteúdo Específico;  
b) as Respostas dos recursos previstos no subitem **7.3.1**.

**7.2.4.** Serão divulgados no dia **31 de outubro de 2019**:  
a) o número de acertos de cada candidato da Prova de Conteúdo Específico acompanhado da imagem do seu Cartão de Respostas (esta imagem ficará disponível para consulta até o dia **3 de janeiro de 2020**;  
b) o Resultado Preliminar da Nota da Prova de Redação.

**7.2.5.** Serão divulgados no dia **12 de novembro de 2019**:  
a) as Respostas dos pedidos de Revisão da Prova de Redação, previstos no subitem **7.5.1**;  
b) o Resultado Final da 1ª Etapa;  
c) a Relação dos candidatos habilitados à 2ª Etapa - Análise Documental prevista no item **9** para todas as modalidades;  
d) o Resultado Preliminar da Análise Documental da modalidade Mudança de Curso.

### **7.3. DOS RECURSOS**

**7.3.1.** Será assegurado a qualquer pessoa o direito a solicitar recurso contra a formulação, o conteúdo e o gabarito preliminar das questões da prova de Conteúdo Específico. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e coerente. O solicitante deverá enviar um e-mail por questão, objeto da solicitação, para o correio eletrônico <[recursoprova@coseac.uff.br](mailto:recursoprova@coseac.uff.br)>, das **12 horas do dia 21 de outubro de 2019** até as **15 horas do dia 22 de outubro de 2019**.

**7.3.1.1.** Os gabaritos preliminares divulgados no dia **21 de outubro de 2019** poderão ser alterados em função da análise das revisões solicitadas.

**7.3.2.** Não serão aceitos pedidos de revisão encaminhados em desacordo com o estabelecido nos subitens **7.3.1**.

**7.3.3.** Os resultados das revisões são definitivos e contra eles não caberá recurso de nenhuma ordem.

### **7.4. DA VISTA DA PROVA DE REDAÇÃO**

**7.4.1.** A Vista da Prova de Redação consiste em conceder ao candidato interessado apenas leitura de sua Redação.

- 7.4.2.** O Candidato poderá ter vista da sua Redação, por meio de acesso ao endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2.4**), das **14 horas** do dia **31 de outubro de 2019** às **14 horas** do dia **1 de novembro de 2019**.
- 7.4.3.** Na Folha de Redação do Candidato, constará somente a pontuação atribuída pela Banca Examinadora do Concurso Público, não existindo marcação ou observação sobre a correção da mesma.
- 7.4.4.** O Candidato que não acessar sua Redação no prazo determinado no subitem **7.4.2** não mais poderá fazê-lo.

## **7.5. DA REVISÃO DA PROVA DE REDAÇÃO**

- 7.5.1.** O Candidato poderá solicitar revisão da Nota da Redação e deverá fazê-lo mediante requerimento devidamente fundamentado, por meio do endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2.4**), das **14 horas** do dia **31 de outubro de 2019** até as **14 horas** do dia **1 de novembro de 2019**.
- 7.5.2.** Em nenhuma hipótese haverá solicitação de revisão da Prova de Redação em desacordo com o previsto no subitem **7.5.1**.
- 7.5.3.** O parecer da Banca Revisora após a revisão prevista no subitem **7.5.1** é **definitivo** e contra ele não caberá recurso de nenhuma ordem. O parecer emitido pela Banca Revisora estará disponível, na COSEAC (subitem **1.2**), para ciência do candidato do dia **13 de novembro de 2019** até o dia **13 de dezembro de 2019**.
- 7.5.4.** É vedado ao candidato comunicar-se com os professores componentes da Banca.

## **8. 1ª ETAPA – PONTUAÇÃO**

- 8.1.** A Prova de Redação, a Prova de Conteúdo Específico terão caráter eliminatório e de habilitação para a 2ª Etapa.
- 8.2.** Será eliminado do Concurso o candidato que:
- faltar às provas;
  - obtiver nota igual a zero na Prova de Redação, de acordo com o subitem **5.2.1.1**;
  - obtiver nota igual a zero em qualquer um dos Tópicos da Prova de Conteúdo Específico;
  - incorrer no disposto no subitem **2.4.3.1** ou **6.7.1** ou **6.7.2** ou **6.9** ou **6.10.1** ou **6.16** ou **6.17**.

### **8.3. PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA**

- 8.3.1.** A Pontuação da 1ª Etapa (**PPE**) do candidato após todos os recursos previstos neste Edital será calculada de acordo com a fórmula a seguir, com até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

$$\text{PPE} = (\text{P}_1\text{T}_1 + \text{P}_2\text{T}_2 + \text{P}_3\text{R}) / (\text{P}_1 + \text{P}_2 + \text{P}_3)$$

**Onde:**

**P<sub>1</sub>** É o peso atribuído à nota do Tópico 1;  
**T<sub>1</sub>** É a nota do Tópico 1 da Prova de Conteúdo Específico;  
**P<sub>2</sub>** É o peso atribuído à nota do Tópico 2;  
**T<sub>2</sub>** É a nota do Tópico 2 da Prova de Conteúdo Específico;  
**P<sub>3</sub>** É o peso atribuído à nota da Prova de Redação;  
**R** É a nota da Prova de Redação;

- 8.3.2.** Os pesos a serem atribuídos na Pontuação da 1ª Etapa (subitem **8.3.1**) estão discriminados por modalidade/curso nos seguintes Anexos:
- Anexo VIII** para a modalidade de Transferência Facultativa;
  - Anexo IX** para a modalidade de Reingresso por Concurso Público;
  - Anexo X** para a modalidade de Mudança de Curso.

## **9. 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL**

- 9.1.** Serão habilitados para a realização da 2ª Etapa do Concurso – Análise Documental, candidatos em número suficiente para compor a proporção de 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas para cada curso/modalidade.
- 9.1.1.** Se existir candidato ao mesmo curso e modalidade com pontuação coincidente com a pontuação do último candidato selecionado, este também será habilitado para a realização da 2ª Etapa do Concurso – Análise Documental.

- 9.1.2.** Para o candidato não eliminado na 2ª Etapa, conforme o subitem **9.2.4**, e selecionado em número superior ao número de vagas oferecidas, não é garantida a vaga no curso/modalidade pretendido, nem o aumento das vagas oferecidas, mas apenas a expectativa de ser selecionado em possíveis processos de reclassificação, de acordo com o item **14**, seguindo rigorosamente a ordem classificatória e dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.
- 9.2.** A Análise Documental consiste na verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no item **3** deste Edital, tem caráter eliminatório e não atribui qualquer pontuação ao candidato.
- 9.2.1.** É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se do cumprimento das exigências para ingresso pela modalidade e curso pretendido, estabelecidas neste Edital.
- 9.2.2.** O candidato às modalidades de Transferência Facultativa e de Reingresso por Concurso Público deverá, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação para Análise Documental tendo em vista a verificação do cumprimento das exigências de ingresso no curso pretendido, nos prazos estabelecidos no subitem **9.4.1** do Edital.
- 9.2.3.** O candidato à modalidade Mudança de Curso **não deverá entregar documentação**. Para esta modalidade a Análise Documental prevista no item **9** será realizada pela Coseac com base nos registros do Histórico Escolar disponível no Sistema Acadêmico da UFF. Esses registros serão obtidos oficialmente pela COSEAC junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, no dia **22 de outubro de 2019**.
- 9.2.4.** Será eliminado do Concurso o candidato cuja documentação analisada não atenda aos requisitos previstos no item **3** do Edital ou descumpra o descrito no item **9** do Edital.
- 9.3.** O candidato não selecionado para a realização da 2ª Etapa poderá ser habilitado para a Análise Documental se alguma vaga oferecida para curso e modalidade no âmbito deste Edital não for preenchida. Neste caso, será divulgado no endereço eletrônico do Concurso, um Comunicado Oficial contendo os procedimentos para a Análise Documental.
- 9.4. PARA AS MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA E DE REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO**
- 9.4.1.** No dia **12 de novembro de 2019** será divulgada a relação dos candidatos habilitados, bem como a escala contendo a data, o horário e o local para realização da entrega **obrigatória** da documentação para Análise Documental. Esta escala utilizará os dias **14, 18, 19 e 25 de novembro de 2019**.
- 9.4.2.** O candidato habilitado deverá entregar, pessoalmente, a documentação exigida no subitem **9.6.1** e **9.6.2**, conforme a modalidade à qual está concorrendo, em envelope devidamente identificado, contendo nome completo, número de inscrição, modalidade e o curso para o qual se inscreveu.
- 9.4.3.** No impedimento do candidato, a entrega da documentação poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.
- 9.4.4.** No ato da entrega da documentação, o candidato ou seu representante deverá apresentar o original do documento de identificação.
- 9.4.5.** No dia da entrega dos documentos será realizada a Análise Documental e nesse mesmo dia o candidato ou seu representante deverá, **obrigatoriamente**, tomar ciência do Resultado Preliminar desta análise.
- 9.4.5.1.** **Exclusivamente** no momento da ciência do Resultado Preliminar da Análise Documental, o candidato interessado ou seu representante, poderá, mediante requerimento devidamente fundamentado, solicitar revisão quanto a este resultado, sendo vedado ao mesmo comunicar-se com a Banca de Avaliação.
- 9.4.5.2.** Não serão aceitos pedidos de revisão encaminhados em desacordo com o estabelecido nos subitens **9.4.5.1**.
- 9.4.5.3.** Os resultados das revisões são definitivos e contra eles não caberá recurso de nenhuma ordem.
- 9.4.6.** Será eliminado do Concurso o candidato que:
- não apresentar, no prazo estipulado, a documentação exigida neste Edital; ou
  - for eliminado na 2ª Etapa – Análise Documental, conforme previsto no subitem **9.2.4** do Edital.

## **9.5. PARA A MODALIDADE DE MUDANÇA DE CURSO**

- 9.5.1.** O candidato à modalidade Mudança de Curso **não deverá entregar documentação**. Para esta modalidade a Análise Documental prevista no item **9** será realizada pela Coseac com base nos registros do Histórico Escolar disponível no Sistema Acadêmico da UFF. Esses registros serão obtidos oficialmente pela COSEAC junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, no dia **22 de outubro de 2019**.
- 9.5.2.** O Resultado Preliminar da Análise Documental prevista no item **9** será divulgado no dia **12 de novembro de 2019**.
- 9.5.3.** O candidato poderá solicitar revisão quanto ao Resultado Preliminar da Análise Documental prevista no item **9**, mediante requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na COSEAC (subitem **1.2.1**), exclusivamente no dia **25 de novembro de 2019, das 10 às 15 horas**.
- 9.5.3.1.** Não serão aceitos pedidos de revisão encaminhados em desacordo com o estabelecido nos subitens **9.5.3**.
- 9.5.3.2.** Os resultados das revisões são definitivos e contra eles não caberá recurso de nenhuma ordem.
- 9.5.4.** Será eliminado do Concurso o candidato que não atender às exigências previstas neste Edital.

## **9.6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL**

### **9.6.1. TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**

- 9.6.1.1.** Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior brasileira:
- a)** declaração original de matrícula comprovando o vínculo do candidato com a instituição de origem e a carga horária total cursada com aprovação ou obtida por dispensa, expressa em horas; **e**
- b)** original acompanhado de fotocópia simples não colorida ou fotocópia autenticada do Histórico Escolar oficial em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado, emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem, contendo a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação ou obtidas por dispensa, dos estágios obrigatórios e das atividades complementares, expressa em horas e informações do curso sobre o reconhecimento ou autorização do MEC, observado o subitem **3.1.2**.
- 9.6.1.2.** Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior estrangeira: os documentos listados no subitem **9.6.1.1** deverão conter o Apostilamento de Haia para países signatários ou Selo Consular para os demais países.
- 9.6.1.3.** É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que as informações contidas no Histórico Escolar apresentado comprovam as exigências previstas no item **3** do Edital.

### **9.6.2. REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO**

- 9.6.2.1.** Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior brasileira: original acompanhado de fotocópia simples não colorida ou fotocópia autenticada do Diploma ou da Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, com informações do curso sobre o reconhecimento ou autorização do MEC.
- 9.6.2.2.** Para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior estrangeira: o documento listado no subitem **9.6.2.1** deverá conter o Apostilamento de Haia para países signatários ou Selo Consular para os demais países.

### **9.6.3. MUDANÇA DE CURSO**

- 9.6.3.1.** O candidato à modalidade Mudança de Curso **não deverá entregar documentação**. Para esta modalidade a Análise Documental prevista no item **9** será realizada pela Coseac com base nos registros do Histórico Escolar, disponível no Sistema Acadêmico da UFF, contendo a carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação ou obtidas por dispensa. Esses registros serão obtidos oficialmente pela COSEAC junto ao Departamento de

**9.6.4.** Não serão aceitos para Análise Documental quaisquer outros documentos que não sejam os citados no subitem **9.6.1.1**, **9.6.1.2**, **9.6.2.1** e **9.6.2.2** do Edital, conforme a modalidade à qual o candidato está concorrendo.

**9.6.5.** Não serão considerados documentos ilegíveis ou rasurados, ou documentos de outra Instituição que não seja a de origem do candidato.

**9.7.** A Análise Documental será realizada de acordo com as exigências constantes no item **3** do Edital, por meio da verificação da documentação do candidato, conforme descrito no item **9** do Edital.

## **10. 2ª ETAPA – RESULTADO E REVISÃO**

### **10.1. DOS RESULTADOS**

**10.1.1.** Serão divulgados no dia **27 de novembro de 2019**:

- a)** o Resultado dos pedidos de revisão contra o Resultado Preliminar da Análise Documental;
- b)** o Resultado Final da 2ª Etapa.

## **11. CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** A classificação dos candidatos não eliminados na 2ª Etapa segundo os critérios estabelecidos no item **9** obedecerá à ordem decrescente da PPE (Pontuação da 1ª Etapa) por curso/modalidade.

**11.2.** O desempate de candidatos com PPE igual será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a)** maior nota obtida no Tópico 1 da Prova de Conteúdo Específico;
- b)** maior nota obtida no Tópico 2 da Prova de Conteúdo Específico;
- c)** maior nota obtida na Prova de Redação;
- d)** candidato mais idoso.

**11.2.1.** Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no curso/modalidade ao qual concorreu o candidato, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **11.1.2**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

**11.2.2.** Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

**11.2.3.** As vagas serão preenchidas considerando-se a ordem de classificação do candidato referente ao curso/modalidade descrita no subitem **11.1**.

**11.2.3.1.** O preenchimento das vagas em relação ao semestre de ingresso é compulsório. Caso o curso pretendido ofereça vagas nos dois semestres, o preenchimento das vagas obedecerá a classificação do candidato para ocupar, primeiramente, vaga no primeiro semestre e, posteriormente, no segundo semestre.

**11.2.3.2.** No preenchimento das vagas, quando for o caso, levar-se-á em conta a opção por turno indicada pelo candidato no Requerimento de Inscrição. Se todas as vagas oferecidas no turno para o qual o candidato optou forem preenchidas por candidatos que o antecederem na classificação, ele será encaminhado a ocupar vaga em outro turno, no caso da existência de vaga neste outro turno.

## **12. RESULTADO FINAL**

**12.1.** O Resultado Final do Concurso será divulgado no endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2.4**) no dia **29 de novembro de 2019**.

## **13. PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**13.1.** A data, o local e o horário para a realização da pré-matrícula serão divulgados juntamente com o Resultado Final no dia **29 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico do Concurso.

**13.2.** Somente será pré-matriculado o candidato que for habilitado na 2ª Etapa - Análise Documental e aprovado dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no curso/modalidade.

**13.3.** No impedimento do candidato, a pré-matrícula poderá ser realizada por seu representante legal com expressa incumbência para tal fim.

**13.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA**

Por ocasião da pré-matrícula, somente poderá realizar a pré-matrícula o candidato que apresentar:

**13.4.1. TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**

- a) Fotografia 3x4 recente;  
Originais e fotocópia (não colorida) de cada um dos documentos relacionados a seguir;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de dezoito anos);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio realizado no Brasil;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizado no Brasil;
- g) Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação, se portador de Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedidos por instituições estrangeiras.

**13.4.2. REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO**

- a) Fotografia 3x4 recente;  
Originais e fotocópia (não colorida) de cada um dos documentos relacionados a seguir;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de dezoito anos);
- e) Histórico Escolar do Ensino Superior.

**13.4.3. MUDANÇA DE CURSO**

O candidato à modalidade Mudança de Curso deverá apresentar apenas um dos documentos de identificação de acordo com o subitem **2.3** do Edital.

**13.5.** As fotocópias dos documentos deverão estar legíveis.

**13.6.** Para pleitear dispensa de disciplina, o candidato deverá formalizar o pedido junto à Coordenação do Curso para o qual foi selecionado, no ato da inscrição em disciplinas, apresentando o Histórico Escolar e os programas das disciplinas cursadas com aproveitamento, devidamente assinados e carimbados pela Instituição de origem.

**13.7.** É vedado ao aluno manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos por esta Universidade e/ou outras Instituições Públicas de Ensino Superior (Lei 12.089 de 11/11/2009).

**13.8.** Será eliminado o candidato apto à pré-matrícula que não comparecer nos prazos fixados, ficando a PROGRAD/COSEAC autorizada a selecionar candidatos em número igual ao dos desistentes respeitando-se a ordem imediata da classificação.

**13.9.** Também será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da pré-matrícula, e sujeito às sanções legais cabíveis, o candidato que houver realizado o Concurso usando documentos ou informações falsas, outros meios ilícitos ou não cumprir os requisitos constantes no item **3** do Edital.

**13.10.** É obrigatória a inscrição em disciplinas após a pré-matrícula, em observância ao estabelecido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.

**14. RECLASSIFICAÇÃO E REMANEJAMENTO**

**14.1.** As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem a eliminação de candidatos serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação no respectivo curso/modalidade, por processos de:

- a) remanejamento por mudança de semestre ou turno para candidatos já pré-matriculados;
- b) reclassificação de candidatos não eliminados na 2ª Etapa e ainda não selecionados para pré-matrícula;

**14.2.** Os processos de remanejamento e de reclassificação são compulsórios e obedecerão aos critérios estabelecidos no item **11** do Edital.

**14.3.** O candidato remanejado que não comparecer à inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **13.10** do Edital.

**14.4.** O candidato reclassificado será eliminado do Concurso e perderá o direito à vaga quando:

- a) não comprovar as exigências conforme o item 3 do Edital; ou
- b) descumprir o descrito no item 9 do Edital; ou
- c) não comparecer à pré-matrícula; ou
- d) não apresentar a documentação necessária, de acordo com o disposto no item 13 do Edital.

**14.5.** As datas da divulgação do primeiro e do segundo processos de remanejamento e de reclassificação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final no **dia 29 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico do Concurso.

**14.6.** Outros processos de remanejamento/reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem **14.5** do Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhá-los no endereço eletrônico do Concurso.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília/DF.

**15.2.** A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos. O candidato é inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2.4**) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1**.

**15.3.** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico (subitem **1.2.4**), no CCI, nas relações divulgadas, nos Cadernos de Questões, nos Cadernos de Respostas, na Folha de Redação, no Cartão de Respostas bem como nos Avisos Oficiais afixados em sala de Prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

**15.4.** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.

**15.5.** A PROGRAD/COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Concurso, Editais e Normas Complementares, modificações de calendários e Notas e Comunicados Oficiais sobre o Concurso, que passam a integrar o presente Edital.

**15.6.** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem **1.2**), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.

**15.7.** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

**15.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.

**15.9.** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas.

**15.10.** Será eliminado do Concurso o candidato que, durante as provas, comunicar-se com outros candidatos, usar meios ilícitos, portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, *smartphone*, *smartwatch*, *notebook*, *tablet*, *ipad*, *ipod*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou equipamentos eletrônicos. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de cachecol, boné, chapéu e similares ou desrespeitar qualquer norma deste Edital.

**15.11.** Também será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens deste Edital do Concurso.

**15.12.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização de qualquer prova do Concurso.

**15.13.** Após o Resultado Final, a PROGRAD/COSEAC sempre que solicitada pelas Coordenações dos Cursos participantes deste Concurso, poderá alterar os quadros de vagas contidos no Edital do Concurso por meio da distribuição entre as modalidades das vagas não preenchidas.

**15.14.** Do resultado deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.

- 15.15.** A critério do Conselho Superior competente, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá ter início em outro semestre.
- 15.16.** A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 15.17.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos.
- 15.18.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 2 de agosto de 2019.

Antônio Claudio Lucas da Nóbrega  
Reitor